



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Palmares do Sul**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO N.º 5.917/2015**

O Prefeito Municipal em Exercício de Palmares do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, acolhendo parecer exarado no Processo n.º 5.917/2015, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso XVII da Lei Federal n.º 8.666/93 e ratifica nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal, para a revisão do ônibus escolar IVQ 3344, da Secretaria de Educação, que esta no período da garantia técnica, da empresa Transrio Caminhões, Ônibus, Máquinas e Motores LTDA, inscrita no CNPJ.: 11.726.521/0001-47, no valor de R\$ 1.546,99 (um mil quinhentos e quarenta e seis reais com noventa e nove centavos), correndo a conta do Projeto/Atividade: 2060; Despesa: 3390.30 e 3390.39.

Palmares do Sul (RS), 24 de setembro de 2015.

**PAULO HENRIQUE MENDES LANG**  
Prefeito Municipal